

INSTRUÇÃO N.º 02/2003-SARH

Estabelece procedimentos visando a isenção do pagamento da contribuição previdenciária aos servidores autárquicos do CEETEPS e dá outras providências.

O Serviço de Administração de Recursos Humanos, objetivando dar atendimento ao disposto no artigo único da Disposição Transitória da Lei Complementar n.º 943 de 23, publicada no DOE de 24 de junho de 2003, que instituiu contribuição previdenciária para custeio de aposentadoria dos servidores públicos do Estado de São Paulo, e a Instrução UCRH-1 de 21 de agosto de 2003, expede a presente instrução:

1- DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

A Lei Complementar n.º 943, de 23.06.2003 dispõe em seu artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica instituída contribuição previdenciária mensal destinada ao custeio de aposentadoria e reforma, nos termos desta lei complementar."

2- DO DIREITO A REQUERER ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Nos termos do artigo único da Disposição Transitória da LC 943/2003, ficarão isentos do pagamento da contribuição previdenciária, até a data da aposentadoria compulsória, os servidores públicos que tenham preenchido ou vierem a preencher todos os requisitos para fins de aposentadoria voluntária com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente, e que permanecerem em atividade no serviço público.

3- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

O responsável pela área administrativa da unidade deverá:

3.1- instruir o servidor no preenchimento de requerimento ao Diretor da Unidade, solicitando expedição de Certidão para fins de isenção de contribuição previdenciária - LC 943/2003 (anexo 1 - item 1) e a isenção da contribuição ora mencionada (anexo 1 - item 2)

3.2- emitir certidão para fins da isenção de contribuição previdenciária (anexo 2), a vista da documentação constante do Processo Único de Contagem de Tempo - PUCT e ainda dos documentos comprobatórios, em **via original**, apresentados pelo servidor. Exemplo: certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS;

3.3- elaborar despacho para publicação (anexo 3);

3.4- juntar no Processo Único de Contagem de Tempo - PUCT, todos os documentos relacionados acima, encaminhando-o à Seção de Contagem de Tempo para análise.

*** Observação Importante:** Feito o levantamento pela Unidade e constatado que o servidor não preenche todos os requisitos para a concessão do benefício, a mesma deverá elaborar um comunicado por escrito de tal decisão, para ciência do interessado.

4- DA CONCESSÃO:

A data a ser considerada para fins de isenção da contribuição previdenciária obedecerá o que segue:

4.1- para os servidores que já preencheram ou vierem a preencher as exigências para aposentadoria voluntária com proventos integrais até 22.09.2003, a partir de 23.09.2003;

4.2- para os demais, a partir do dia seguinte à data em que vierem a preencher as exigências para aposentadoria voluntária com proventos integrais.

5- A Área de Pessoal da Unidade de Ensino/Administração Central deverá providenciar após a publicação do despacho de ratificação, a emissão de Ficha Cadastral, **Parâmetros para Cálculo**, preenchendo no campo "**Contribuição Previdenciária - LC 934/2003**" com o código "**T**" e a data do início da isenção.

EVENTUAIS DÚVIDAS QUANTO AO TEOR DESTA INSTRUÇÃO DEVERÃO SER ESCLARECIDAS NA SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO - RAMAIS 3046 E 3047.

São Paulo, 23 de setembro de 2003.

Serviço de Administração de Recursos Humanos

Vicente Mellone Junior

Diretor

NÃO USAR TIMBRE

ANEXO 1

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) da FATEC _____ ou da ETE _____ ou Diretor do Serviço de Administração de Recursos Humanos, no caso da Administração Central.

_____(nome)_____, _____(RG)_____, _____(função)_____, _____(autárquico)_____, vem requerer a Vossa Senhoria o que segue:

1 - () a expedição de Certidão para fins de isenção do pagamento da contribuição previdenciária, instituída pela Lei Complementar nº 943, de 23 publicado no DOE de 24 de junho de 2003.

2 - () seja providenciada a isenção do pagamento da contribuição previdenciária, a que se refere o artigo único da Disposição Transitória da Lei Complementar nº 943, de 23 de junho de 2003, tendo em vista já ter cumprido todos os requisitos exigidos para aposentadoria com proventos integrais e Certidão ____/____, e desejar continuar exercendo suas atividades.

_____, ____ de _____ de _____.

De acordo. ____/____/____

(carimbo e assinatura
do superior imediato)

ANEXO 2

Certidão nº _____/____

Processo nº ____/____

CERTIFICAMOS, para fins de isenção do pagamento da contribuição previdenciária instituída pela Lei Complementar n.º 943, de 23 de junho de 2003, que à vista do que consta nos autos, e atendendo ao requerido pela parte interessada, que revendo os documentos constantes do referido processo e assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar, que **(nome)**, RG ____, **(função)**, **(faixa)**, **(nível)**, **(escala de vencimentos)**, completou nos períodos de __/__/__ a __/__/__, ____ anos, ____ meses ____, ____ dias e o pedágio no período de __/__/__ a __/__/__, completando todas as exigências para aposentadoria voluntária integral, nos termos **(embasamento legal-ver anexo 4-A da Instrução nº 01/2001-SARH)**, ficando isento do pagamento da contribuição previdenciária de que trata o artigo único da Disposição Transitória da Lei Complementar 943/2003, **a partir de** __/__/__. O referido é verdade e dou fé. Seção de Pessoal, aos ____ dias do mês de ____, do ano de _____. Conferida e digitada por (assinatura), (nome), (função) e confirmada por (assinatura) (nome), (função), Diretor FATEC/ETE (assinatura), (nome).

Certidão para isenção da contribuição previdenciária

ANEXO 3

DESPACHO DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

RATIFICANDO, para fins de isenção do pagamento da contribuição previdenciária de que trata o artigo único da Disposição Transitória da Lei Complementar n.º 943/2003, a **Certidão n.º ____/____**, emitida em nome de **(nome)**, **RG _____**, **(função)**, **(faixa)**, **(nível)**, **(Escala de Vencimentos)**, **autárquico**.

(Processo ____/____)

São Paulo, de de

Publicado no DOE de __/__/__

Seção ____ Página ____.

Despacho - Isenção de Contribuição Previdenciária - autárquico.